Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 23 de junho de 2026 às 16:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8449502: DECRETO 093-2026 - ALTERAÇÃO HORÁRIO

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Governador Celso Ramos

MUNICÍPIO

Governador Celso Ramos

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8449502

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO N° 093/2026

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das suas atribuições, conferidas por meio do art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica de Governador Celso Ramos,

DECRETA:

Art. 1º O expediente dos servidores públicos municipais que atuam no **Prédio da Prefeitura Municipal**, no **setor de Licitações**, na **Ouvidoria, na Secretaria Municipal de Planejamento e na Procuradoria-Geral do Município** ocorrerá, de forma excepcional, das **7h às 13h no dia 24 de junho de 2026**.

Parágrafo único. A adequação temporária de horário estabelecida no caput decorre da interrupção programada no fornecimento de energia elétrica pela Centrais Elétricas de Santa Catarina (Celesc) - https://www.celesc.com.br/avisos-de-desligamentos, prevista para o período das **13h às 17h**, bem como da realização da partida de futebol da Seleção Brasileira agendada para as 19h daquele mesmo dia.

Art. 2º As secretarias e os demais setores não atingidos pela interrupção no fornecimento de energia elétrica, cujo horário de funcionamento regular ocorra no período das 13h às 19h, exercerão suas atividades extraordinariamente das **11h às 17h no dia 24 de junho de 2026.**

Art. 3º Os órgãos e as secretarias municipais que possuem expediente regular das **8h às 17h** manterão o seu funcionamento habitual, sem qualquer alteração em sua jornada.

Art. 4º Os serviços essenciais prestados sob o regime de plantão, além das atividades executadas nos Postos de Saúde do Município, funcionarão normalmente dentro de seus horários e escalas regulares, garantindo o atendimento contínuo à população.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de junho de 2026.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal